



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

Gramado, 18 de março de 2016.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos respeitosamente apresentar **SUBSTITUTIVO**, referente ao **Projeto de Lei nº 03/2016, processo nº 094/2016**, que tramita nessa Casa, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) no orçamento vigente.

A presente mensagem visa ajustar o texto legal, conforme entendimento desta casa Legislativa.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei. Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVÍ**  
**Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**

**Sônia Regina Sperb Molon**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Ciente e de Acordo:

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Débora Brantes**  
**Procuradora Adjunta do Município**

**Exmo. Sr.**  
**Giovani Foss Colorio**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Gramado/RS**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Procuradoria

### PROJETO DE LEI XXX/2016

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) no orçamento vigente.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Gramado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Prefeitura Municipal de Gramado

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 01 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto e Atividade 2.012 – Amortização da Dívida Pública

4.5.91.00.00.00.00.0001 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos - R\$ 3.300.000,00 – Fonte de Recursos Livre

Entidade: Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo

Órgão: 17 – GRAMADOTUR

Unidade 01 – GRAMADOTUR

Projeto e Atividade 2.053 – Gestão e Manutenção da Gramadotur

4.6.91.00.00.00.00.0001 – Principal da Dívida Por Contrato – R\$ 3.300.000,00 – Fonte de Recursos Livre

**Art. 2º** A origem do recurso será suportada pelo Excesso de Arrecadação da Receita 4.2.3.00.99.00.00.00.00 da Prefeitura Municipal de Gramado – Amortização de Empréstimos Diversos – Fonte de Recurso Livre.

**Art. 3º** A origem do recurso, será suportada pela redução da Despesa orçamentária das Rubricas 3.3.90.39.00.00.00.0400 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso Livre, dos Projetos e Atividades da Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo.

**Art. 4º** A abertura da despesa no orçamento será realizada através de Decreto, a ser editado pelo Poder Executivo, com alteração do Quadro Discriminatório De Despesa - QDD.

*Projetos de Lei*

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Art. 5º** A redução orçamentária prevista nesta lei será realizada por Decreto, a ser Editado pela Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo, com alteração do Quadro Discriminatório De Despesa - QDD.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 18 de março de 2016.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**  
**Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*